



ATA DA 78ª. SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Sessão Ordinária

Às onze horas do dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e um, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; Juristas, Dr. Mário Gil Rodrigues Neto e Dr. José Paes de Andrade; Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Ridalvo Costa; e a Dra. Regina Coeli Campos de Menezes, Procuradora Regional Eleitoral Substituta, comigo, Cleyde Wanderley Soriano de Oliveira, Diretora Geral Substituta, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

CONSULTA Nº 618 – Classe 15

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Juiz Ridalvo Costa**

ASSUNTO: Consulta sobre a possibilidade de reeleição para presidente de mesa diretora de câmara municipal.

CONSULENTE: GERALDO BARBOSA, Deputado Estadual

DECISÃO: “preliminar e unanimemente, não conhecer da consulta.”

INSERÇÕES ESTADUAIS Nº 1743 – Classe 20

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Juiz Ridalvo Costa**

ASSUNTO: Solicita autorização para transmissão da propaganda partidária no ano de 2002, em rádio e televisão, na forma de inserções estaduais.

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B, por Luciano Siqueira, Presidente Regional

DECISÃO: “à unanimidade, deferir o pedido de acordo com as sugestões apresentadas na informação da Secretaria Judiciária.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5787 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ORIGEM: PERNAMBUCO-CAMARAGIBE

RELATOR: Juiz José Paes de Andrade

RELATOR DESIGNADO: Juiz Sérgio Falcão

EMBARGANTES:

- Ministério Público Eleitoral, pelo Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleitoral.

- Câmara Municipal de Camaragibe

ADVOGADOS: Márcio José Alves de Souza e Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior.

- Denivaldo Freire Bastos e outros vereadores integrantes da Câmara Municipal de Camaragibe

ADVOGADOS: Márcio José Alves de Souza e Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior.

EMBARGADOS: MARIA JOSÉ DA LUZ e outros suplentes ao cargo de Vereador

ADVOGADO: Luiz Carlos Coelho Neves

DECISÃO: “1) quanto aos embargos opostos pelo representante do Ministério Público Eleitoral: à unanimidade: a) rejeitar a preliminar de incompetência absoluta da Justiça Eleitoral para apreciar a matéria; b) rejeitar a preliminar de preclusão da matéria; c) no mérito, dar provimento parcial aos embargos; 2) quanto aos embargos opostos pela Câmara Municipal de Camaragibe: a) à unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência absoluta da Justiça Eleitoral para apreciar a matéria; b) por maioria, rejeitar a preliminar de ilegitimidade recursal da Câmara Municipal para a oposição dos embargos; c) à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade ante o cerceamento de defesa; d) no mérito, à unanimidade, rejeitar os embargos opostos; 3) quanto aos embargos opostos pelos vereadores integrantes da Câmara Municipal de Camaragibe, à unanimidade, estender a estes embargos, a decisão proferida no julgamento dos embargos opostos pela Câmara Municipal de Camaragibe.”

Em seguida, solicitou a palavra a Dra. Regina Coeli Campos de Menezes, Procuradora Regional Eleitoral Substituta, noticiando que havia chegado ao seu conhecimento de que, tendo em vista a realização de Encontro Nacional do Partido dos Trabalhadores, no Centro de Convenções, em Olinda, diversas faixas foram colocadas na cidade, entre outras dizendo: “Lula para Presidente. Humberto para Governador”. Desta forma, sugeriu que se determinasse a Polícia Federal a retirada das mesmas com esses dizeres, tão-somente, mantendo as demais com saudações aos congressistas. Sugeriu, ainda, a instauração de inquérito com a finalidade de identificar os responsáveis pela colocação das aludidas faixas. Recebida a notícia, o Des. Presidente sugeriu entregar a missão ao Corregedor Regional Eleitoral, para que proceda as medidas necessárias à apreensão do referido material de propaganda eleitoral irregular, tendo o Pleno decidido, à unanimidade, deferir o pedido do Ministério Público Eleitoral, ficando delegada à Corregedoria Regional Eleitoral a missão de determinar a apreensão das faixas. Em seguida o Dr. Márcio José Alves de Souza solicitou a palavra, para desejar a todos um Feliz Natal e próspero Ano Novo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu _____, Diretora Geral substituta, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

